



## EDITAL

### **Taxas de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – A aplicar aos imóveis no ano 2021 a ser cobrado no ano de 2022**

**Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil:**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em conjugação com o disposto no artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), que por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 31/08/2021, a Assembleia Municipal de Arganil em sessão realizada a 4/09/2021, deliberou, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º1 do artigo 112.º do CIMI aprovado pelo Decreto de Lei n.º287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, fixar para aplicar aos imóveis no ano 2021 a ser cobrado no ano de 2022, a seguinte Taxa de Imposto Municipal sobre imóveis:

- **Prédios urbanos: 0,3%**

Com as seguintes reduções:

- **Redução de 20€** para as famílias com um dependente a seu cargo;
- **Redução de 40€** para as famílias com dois dependentes a seu cargo;
- **Redução de 70€** para as famílias com três dependentes, ou mais, a seu cargo.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Arganil

O Presidente da Câmara Municipal